
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
RESOLUÇÃO Nº. 04, DE 26 DE MARÇO DE 2026.

Ementa: Institui a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Câmara Municipal de Itapetim, integra-a ao Sistema de Governança Digital instituído por Resolução própria e dá outras providências.

O presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Itapetim, a Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, com a finalidade de estabelecer diretrizes, princípios e procedimentos para o tratamento de dados pessoais realizados pelo Poder Legislativo Municipal, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 2º- A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais integra o Sistema de Governança Digital da Câmara Municipal de Itapetim, instituído pela Resolução nº 02/2026, compondo o conjunto de instrumentos normativos voltados à modernização administrativa, à transparência pública e à segurança da informação.

Art. 3º- A Política ora instituída tem por objetivos:

- I – assegurar a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade dos titulares de dados pessoais;
- II – garantir que o tratamento de dados pessoais seja realizado de forma legal, legítima, transparente e segura;
- III – estabelecer responsabilidades institucionais quanto à proteção de dados;
- IV – fortalecer a cultura organizacional de proteção de dados no âmbito da Câmara Municipal;
- V – promover conformidade institucional perante os órgãos de controle.

Art. 4º- O tratamento de dados pessoais no âmbito da Câmara Municipal observará:

- I – as bases legais previstas na Lei nº 13.709/2018;
- II – os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, transparência e responsabilização;
- III – as diretrizes estabelecidas na Política de Governança Digital;
- IV – as normas internas de proteção de dados vigentes.

Art. 5º- Fica designada como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) da Câmara Municipal de Itapetim quem figurar ou seja indicado pelo contrato de prestação destes serviços, competindo-lhe:

- I – atuar como canal de comunicação entre a Câmara Municipal, os titulares de dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- II – orientar os setores quanto à aplicação da Política de Privacidade;
- III – supervisionar a implementação e o cumprimento das diretrizes de proteção de dados;
- IV – receber e responder solicitações dos titulares;
- V – promover ações de capacitação e atualização institucional.

Art. 6º- A Câmara Municipal manterá registro formal das operações de tratamento de dados pessoais realizadas no âmbito institucional, como instrumento de governança, controle e prestação de contas.

Art. 7º- A Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais será disponibilizada no site oficial da Câmara Municipal de Itapetim, garantindo publicidade, transparência e acesso aos titulares de dados.

Art. 8º- Os servidores e agentes públicos da Câmara Municipal são responsáveis pelo cumprimento desta Resolução e das normas de proteção de dados pessoais no exercício de suas atribuições.

Art. 9º- A Mesa Diretora poderá editar atos complementares necessários à fiel execução desta Resolução.

Art. 10- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11- Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Itapetim (PE), em 26 de Março do ano de 2026.

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:1559A9A5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 27/03/2026. Edição 4062
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>